



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

Memorando Nº003/2023

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal. Diante do exposto, solicita da Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto descrito conforme quantitativos especificados no termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas RN.

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
01	317	ENERGIA ELÉTRICA	01	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Processo Administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, visto que é o único fornecedor dos serviços neste município. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não havendo necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão da natureza singular, atendendo à demanda da Câmara Municipal, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Os serviços serão recebidos diariamente.

4. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos serviços.

4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

4.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - Art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente amparado pela Constituição Federal, Art. 37, Inciso XXI.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

6.1. A COSERN deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao CONSUMIDOR nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

6.2. A COSERN efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

8.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada no orçamento, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8.4 - A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

8.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1 - O valor total estimado do serviço será levantado pelo setor de compras levantado por meio do orçamento.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

10.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COOPERATIVA DE ENERGIA ELÉTRICA SANEAMENTO
R. U. J. N. S. 100, 100 - RN - CEP: 13.130-100
FONE: (13) 3323-1100 - FAX: (13) 3323-1101 - www.cooperativaneenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAVASSÓS DANTAS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - TRAVASSÓS
PREFEITURA

CNPJ: 12.987.970/0002-82

CENTRO OPERACIONAL
CARNALUBA LOTS 001/02, 03, 04
59374-000

CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO
MUNICIPAL
CON - Município - Trânsito

NUMERO DA NOTA FISCAL	0460355010	PERÍODO	01/2022
DATA DE VENCIMENTO	02/03/2022	DATA DE CANCELAMENTO	16/02/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	602,50		

DATA DA NOTA FISCAL	02/03/2022	PERÍODO	01/2022
REPRESENTAÇÃO	2001/2022	ACÓDIGO CLIENTE	00001
		ACÓDIGO DE ATIVAÇÃO	00001

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR UN.
Consumo Análogo (KW) - TUSD	662,000000	0,4011	265,96
Consumo Análogo (KW) - TE	662,000000	0,2198	145,44
Acréscimo Bateria - MARRELA			120,94
TOTAL DA FATURA			602,50

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KW)
21520794	04	21/12/2021	1710000	10/02/2022	1870000	18	0000		662,00

MÊS/ANO	CONSUMO (KW)
JAN/22	362
FEB/22	1156
NOV/21	1242
OUT/21	874
SET/21	932
AGO/21	1194
JUL/21	818
JUN/21	874
MAY/21	245
ABR/21	1112
MAR/21	1172
FEV/21	874
JAN/21	362

COMPOSIÇÃO CONSUMO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
Geração de Energia	199,79	33,17%
Transmissão	12,24	2,03%
Distribuição (Custos)	19,77	3,28%
Perdas de Energia	19,77	3,28%
Encargos Sociais	19,77	3,28%
Tributos	159,81	26,52%
Total	602,50	100%

CONSUMO ANUAL (KW)	TARIFAS APLICADAS	VALOR (R\$)
Consumo Análogo (KW) - TE		1.454,60

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 O cliente deve estar atento em vigor as Tarifas Sociais para a Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme Resolução ANEEL nº 10.146/2010. O cliente deve estar atento em vigor as Tarifas Sociais para a Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme Resolução ANEEL nº 10.146/2010. O cliente deve estar atento em vigor as Tarifas Sociais para a Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme Resolução ANEEL nº 10.146/2010. O cliente deve estar atento em vigor as Tarifas Sociais para a Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme Resolução ANEEL nº 10.146/2010.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES	NÍVEL DE TENSÃO																		
<table border="1"> <tr> <th>TIPO DE INTERRUPÇÃO</th> <th>TEMPO MÁXIMO (MIN)</th> <th>FREQUÊNCIA MÁXIMA (VEZES/ANO)</th> </tr> <tr> <td>INTERRUPÇÃO PLANEADA</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>INTERRUPÇÃO NÃO PLANEADA</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> </table>	TIPO DE INTERRUPÇÃO	TEMPO MÁXIMO (MIN)	FREQUÊNCIA MÁXIMA (VEZES/ANO)	INTERRUPÇÃO PLANEADA	10	10	INTERRUPÇÃO NÃO PLANEADA	10	10	<table border="1"> <tr> <th>TENSÃO NOMINAL (V)</th> <th>LIMITE DE VARIAÇÃO (V)</th> <th>PERCENTUAL</th> </tr> <tr> <td>220</td> <td>200 - 231</td> <td>±9%</td> </tr> <tr> <td>380</td> <td>342 - 415</td> <td>±9%</td> </tr> </table>	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	PERCENTUAL	220	200 - 231	±9%	380	342 - 415	±9%
TIPO DE INTERRUPÇÃO	TEMPO MÁXIMO (MIN)	FREQUÊNCIA MÁXIMA (VEZES/ANO)																	
INTERRUPÇÃO PLANEADA	10	10																	
INTERRUPÇÃO NÃO PLANEADA	10	10																	
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	PERCENTUAL																	
220	200 - 231	±9%																	
380	342 - 415	±9%																	

USAR O SERVIÇO AUTOMÁTICO MESMO SE O VALOR DA FATURA FOR ZERO
 DATA DE EMISSÃO: 02/03/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$) 602,50





NOTA FISCAL - FUTURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Unidade Consumidora: 027102430
 Rua: Rua: 158 - Bairro: Alto da Serra - CEP: 55020-200
 C. de Inscrição Estadual: 13.043.0007 - Insc. no Imposto de Renda: 00000000000000000000

DADOS DO CLIENTE

CONSUMIDOR: F. F. FERREIRA BRUNO
 ENDEREÇO: RUA: 158 - BAIRRO: ALTO DA SERRA - CEP: 55020-200

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA: 158 - BAIRRO: ALTO DA SERRA - CEP: 55020-200

CPF: 05810719-00

CENTRO: 0000 - URSULA
 CARRUA: 158 - ALTO DA SERRA
 CEP: 55020-200

CLASSIFICAÇÃO

ES: 0000 - 0000
 SUB: 0000
 CEN: 0000 - 0000

CONTA/CONTRATO	0460355010	02/2022
DATA DE VENCIMENTO	28/03/2022	22/03/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	727,15	

NUMERO DA FISCAL	SERIE	EMISSAO
174934957	1749	16/03/2022
APRESENTACAO	NO DO CLIENTE	Nº DA INSCRIÇÃO
00000000	00000000	00000000

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR (R\$)
CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA	699,000000	0,2874884	200,00
CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA	699,000000	0,2000000	139,80
CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA	699,000000	0,2000000	139,80
TOTAL A PAGAR (R\$)			727,15

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
174934957	AT	26/02/2022	19780,00	19620,00	19519,00	26	1,00000		619,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
<p>PERÍODO: 01/03/2022 - 28/03/2022</p> <p>CONSUMO: 619,00 KWH</p> <p>VALOR: R\$ 727,15</p>	<p>ICMS: 12,15 (1,95%)</p> <p>IPIS: 140,00 (19,23%)</p> <p>COPIS: 58,00 (7,99%)</p>	<p>Gerção de Energia: 41,30 (6,66%)</p> <p>Transmissão: 31,74 (5,11%)</p> <p>Distribuição (Cobertura): 152,00 (24,54%)</p> <p>Perdas de Energia: 31,74 (5,11%)</p> <p>Encargos Setoriais: 41,30 (6,66%)</p> <p>Tributos: 138,56 (22,43%)</p> <p>Total: 619,00 (100%)</p>
<p>TARIFAS APLICADAS: 17360000 - 02454000</p>		
<p>RESERVAÇÃO FISCAL: 02454000 - 02454000</p>		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de emissão desta nota fiscal, o valor de R\$ 727,15 (setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos) é devido em favor da NEOENERGIA COSEB. O pagamento desta nota fiscal deve ser realizado em espécie, em nome de NEOPAR S.A. (CNPJ nº 07.041.408/0001-00), ou em nome de NEOPAR S.A. (CPF nº 07.041.408/0001-00). Para mais informações, consulte o site: www.neoenergia.com.br ou ligue para o Serviço ao Cliente: 0800-0000000000000000.

As condições gerais de fornecimento de Energia Elétrica estão disponíveis no site: www.neoenergia.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONDIÇÃO	TEMPO MÁXIMO (MIN)	TEMPO MÍNIMO (MIN)	LIMITE TENSÃO (%)	LIMITE ATUAL (%)	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	VALOR (V)
DSC	15	5	1,00	0,75	127	120	134
PS	15	5	1,00	0,75	127	120	134
DSO	15	5	1,00	0,75	127	120	134

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0460355010	28/03/2022	727,15





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Estado do Mato Grosso do Sul
 Av. Nelson, 790 - Jardim Nova - BR - CEP: 79025-200
 CNPJ: 08.238.000/0001-11 (Insc. Est.: 02033196-2) www.neoennergia.com.br

MODO DO CLIENTE

AMARCA (MUNICÍPIO) Em: ARMAZÉM (CONTRATANTE)

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOVETAP L. MARQUES, 100 - SEDE DA PREFEITURA

TRF: 12 361 7838-1122

CENTRO PARA URBANO
 C/AV. PARQUE DE URB. TAURUS, 58174-000

CLASSIFICAÇÃO

15 - POTÊNCIA (kW) 10
 A/N/C/P 4/0/0/0
 000 - Mota/Termos

CÓDIGO CONTRATO MÊS/ANO

0460355010 03/2022

DATA DE VENCIMENTO DATA PRECATORIA (MÊS/ANO)

28/04/2022 22/04/2022

Nº DA NOTA FISCAL 276500722

APRESENTAÇÃO 1 (COMUM) **Nº DO CLIENTE** 100000000 **Nº DA INSTALAÇÃO** 1000001

TOTAL A PAGAR (R\$) 700,85

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Residencial (10kW)	796,0000000	0,30559212	243,32
Consumo Residencial (10kW)	796,0000000	0,30114704	240,92
Adicional de Tarifa Mensal (10kW)			116,61

TOTAL A PAGAR (R\$)

700,85

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
276500722	141	19/03/22	19.879,2	22/04/22	20.417,00	31	110000		796,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO DA FUNÇÃO	CONSUMO (kWh)
MAR 21	140	740
FEV 21	819	819
JAN 21	590	590
DEZ 20	1168	1168
NOV 20	1282	1282
OUT 20	534	534
SET 20	85	85
AGO 20	1138	1138
JUL 20	819	819
JUN 20	119	119
MAY 20	945	945
ABR 20	1172	1172
MAR 20	1116	1116

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO
ICMS	7,00	17,00
PIS	0,65	1,57
COFINS	3,00	7,36

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
Geração de Energia	40,75	40,75%
Transmissão	1,36	1,36%
Distribuição (T. Govern.)	114,20	114,20%
Perdas de Energia	15,50	15,50%
Encargos Setoriais	47,40	47,40%
T. Rótulos	14,41	14,41%
Total	193,61	100%

TARIFAS APLICADAS

Tarifa Social (10kW) R\$ 116,61

RESERVAÇÃO FISCAL

1588,0000 - 1126,4500 = 461,5500

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Esta fatura é emitida em vigor a partir da Portaria de nº 12/2019 (do Procon) e tem como objetivo principal a transparência e a facilidade de acesso às informações de consumo e de faturamento. O pagamento desta fatura é obrigatório e deve ser feito dentro do prazo estabelecido em lei, sob pena de multa. Não há desconto de juros e a cobrança é nominal e não há desconto de juros. O cliente é responsável por atualizar os dados cadastrais para evitar problemas de atendimento. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o atendimento ao cliente pelo telefone 0800 00 1111 ou pelo e-mail atendimento@neoennergia.com.br.

As condições gerais de fornecimento de energia elétrica estão disponíveis em: www.neoennergia.com.br. Para mais informações, favor entrar em contato com o atendimento ao cliente pelo telefone 0800 00 1111 ou pelo e-mail atendimento@neoennergia.com.br.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONJUNTO	VALOR APLICADO (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	NÍVEL
DE	100	5,31	10,60	31,05	220	±0,1	231
ERC	100	3,42	6,47	13,95	180	±0,8	196
SEM	000	0,00	0,00	0,00			

USAR FÓRMULA AUTOMÁTICA MÊS/ANO: 0460355010 03/2022 DATA DE VENCIMENTO: 28/04/2022 TOTAL A PAGAR (R\$): 700,85

8383000007-1 00850038400-8 46035501020-7 01919039463-4





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Rio Grande do Norte
 Rua Máximo, 150 - Bairro: Aguiar - CEP: 56215-240
 CNPJ: 04.347.796/0001-47 | fone: 551.2055159-0 | www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE

CAMARA MUNICIPAL PALDE - ARRAIABA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001-28

CLASSIFICAÇÃO
 85 - PODER - BUNDO
 MUNICIPAL
 Conv. Modalidade: Trabalho

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JUVENAL LAMARTINE, 200 REDEDA
 PREFEITURA

CENTRO URBANA
 CARVALHO DOS DANTAS RN
 59174-000

CONTA/CONTRATO: 0460355010
 PERÍODO: 04/2022

DATA DE VENCIMENTO: 30/05/2022
 DATA FIM DA FASE DE LEITURA: 23/05/2022

TOTAL A PAGAR (R\$): 650,79

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
07602814	UNICA	30/04/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
27004000	80.088.7499	163631

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (KW/h) T. U. C	768,0000000	0,39908078	308,66
Consumo Ativo (KW/h) T. E	768,0000000	0,31015769	240,04
Atividade Barreira Amarela			103,88
TOTAL DA FATURA			650,79

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
270027343	TAT	11/03/2022	32.473,00	22/04/2022	21.188,00	21	1,00000		768,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	18,00	117,14
IPIS	0,81	3,38
COFINS	7,65	15,42

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem
Geração de Energia	199,23	30,7%
Transmissão	34,26	5,3%
Distribuição (Coerem)	182,98	28,1%
Perdas de Energia	37,99	5,8%
Energia Setorial	49,71	7,6%
Tributos	138,62	21,3%
Total	650,79	100%

TARIFAS APLICADAS: 0,31873999
 0,34595821

RESERVAÇÃO AO FISCO: 7612.1287.2837.7408.9766.F025.0488.C00F

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Notas sobre a Tarifa Social em vigor a partir de 1 de março de 2022: A partir de 1 de março de 2022, o cliente com consumo residencial mensal inferior a 20 kWh terá acesso à Tarifa Social. Para o cliente com consumo residencial mensal superior a 20 kWh, o cliente continuará pagando o valor normal de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal deve ser feito somente em espécie. Pagar em espécie garante 2% de desconto. Caso não seja possível, a quitação monetária pode ser feita em cartão e o consumidor deverá apresentar o comprovante de pagamento de acordo com as condições de atendimento ao cliente. Pagar com cartão de crédito ou boleto de depósito em caixa eletrônico também é possível. Saiba mais sobre a Tarifa Social em www.neoenergia.com.br ou no Fone: 551.2055159. Informações Suplementares disponíveis em www.neoenergia.com.br ou Agência (Rua do Lar de Atendimento).

Não esquecer de 2021 a área anterior. Esta operação suscita para compensação o consumo das operações do consumidor, as operações de natureza normal. Art. 4º, Lei 12.007/09. Esta operação não é obrigatória se o consumidor optou por utilizar as operações de ajuste em horas em processo, ou seja, que estejam sob controle após o fim do processo de ajuste.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONDIÇÃO ATUAL	VALOR ADMISSÍVEL	LIMITES MENSAL	LIMITES TRIMESTRAL	LIMITES ANUAL
ONE	0,07	0,31	1,03	2,76
TWO	1,40	3,23	8,47	12,95
THREE	0,07	0,03	0,00	0,00

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MINIMO	MAXIMO
110	10%	99	121
220	10%	198	242

Limite ONR: 12,22 - BUC - Índice de Faturamento de Uso do Sistema de Distribuição - F8.242.78

USAR DESTA AUTOMÁTICO: MÊS/ANO: 04/2022 DATA DE VENCIMENTO: 30/05/2022 TOTAL A PAGAR (R\$): 650,79

83800000006-8 50790038400-9 46035501020-7 01754907183-5





NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Almeida - 51, Bairro Natal - RN CEP 59003-280
 CNPJ nº 04.746.000/0001-11, Ins. Est. 200557090 (www.neoenergia.com.br)

DADOS DO CLIENTE

CAMARA MUNICIPAL DE FERRAS DA DIVERSIDADES

CNPJ nº 04.746.000/0001-11

CLASSIFICAÇÃO
 BA - POUCA TENSÃO
 MUNICIPAL
 Com Média de Tensões

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JUVENIL LAMARTINE 200 SEDE DA
 PREFEITURA

CENTRO (ÁREA URBANA)
 CARNÁUBA DUS DANTAS RN
 59374-000

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
0460355010	05/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRECATORIA PROXIMA LETURA
28/06/2022	21/06/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	
674,53	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
079651954	7961A	23/05/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
10000000	3100001498	182637

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atividade Tensão	796.00000000	0,49820390	397,01
Consumo Atividade Tensão	796.00000000	0,55101480	397,52
TOTAL DA FATURA			674,53

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
29607348	147	22/4/2022	21.188,00	23/06/2022	21.982,00	21	1,00000		796,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																																																			
<table border="1"> <tr><th>MÊS</th><th>CONSUMO (kWh)</th></tr> <tr><td>MA 22</td><td>796</td></tr> <tr><td>ABR 22</td><td>796</td></tr> <tr><td>MAR 22</td><td>796</td></tr> <tr><td>FEV 22</td><td>539</td></tr> <tr><td>JAN 22</td><td>940</td></tr> <tr><td>DEZ 21</td><td>1109</td></tr> <tr><td>NOV 21</td><td>1062</td></tr> <tr><td>OUT 21</td><td>498</td></tr> <tr><td>SET 21</td><td>930</td></tr> <tr><td>AUG 21</td><td>1104</td></tr> <tr><td>JUL 21</td><td>877</td></tr> <tr><td>JUN 21</td><td>874</td></tr> <tr><td>MAY 21</td><td>840</td></tr> </table>	MÊS	CONSUMO (kWh)	MA 22	796	ABR 22	796	MAR 22	796	FEV 22	539	JAN 22	940	DEZ 21	1109	NOV 21	1062	OUT 21	498	SET 21	930	AUG 21	1104	JUL 21	877	JUN 21	874	MAY 21	840	<table border="1"> <tr><th>BASE DE CÁLCULO</th><th>%</th><th>VALOR DO IMPOSTO</th></tr> <tr><td>ICMS</td><td>674,52</td><td>19,00</td><td>121,41</td></tr> <tr><td>PIS</td><td>552,11</td><td>0,50</td><td>3,20</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td>552,11</td><td>2,98</td><td>14,40</td></tr> </table>	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	ICMS	674,52	19,00	121,41	PIS	552,11	0,50	3,20	COFINS	552,11	2,98	14,40	<table border="1"> <tr><th>Composição do Consumo</th><th>Valor</th><th>Porcentagem</th></tr> <tr><td>Gerção de Energia</td><td>19</td><td>2,81%</td></tr> <tr><td>Transmissão</td><td>19</td><td>2,81%</td></tr> <tr><td>Distribuição (Coseern)</td><td>19</td><td>2,81%</td></tr> <tr><td>Perdas de Energia</td><td>19</td><td>2,81%</td></tr> <tr><td>Encargos Setoriais</td><td>19</td><td>2,81%</td></tr> <tr><td>Tributos</td><td>19</td><td>2,81%</td></tr> <tr><td>Total</td><td>19</td><td>2,81%</td></tr> </table>	Composição do Consumo	Valor	Porcentagem	Gerção de Energia	19	2,81%	Transmissão	19	2,81%	Distribuição (Coseern)	19	2,81%	Perdas de Energia	19	2,81%	Encargos Setoriais	19	2,81%	Tributos	19	2,81%	Total	19	2,81%
MÊS	CONSUMO (kWh)																																																																				
MA 22	796																																																																				
ABR 22	796																																																																				
MAR 22	796																																																																				
FEV 22	539																																																																				
JAN 22	940																																																																				
DEZ 21	1109																																																																				
NOV 21	1062																																																																				
OUT 21	498																																																																				
SET 21	930																																																																				
AUG 21	1104																																																																				
JUL 21	877																																																																				
JUN 21	874																																																																				
MAY 21	840																																																																				
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO																																																																			
ICMS	674,52	19,00	121,41																																																																		
PIS	552,11	0,50	3,20																																																																		
COFINS	552,11	2,98	14,40																																																																		
Composição do Consumo	Valor	Porcentagem																																																																			
Gerção de Energia	19	2,81%																																																																			
Transmissão	19	2,81%																																																																			
Distribuição (Coseern)	19	2,81%																																																																			
Perdas de Energia	19	2,81%																																																																			
Encargos Setoriais	19	2,81%																																																																			
Tributos	19	2,81%																																																																			
Total	19	2,81%																																																																			
TARIFFAS APLICADAS Consumo Atividade Tensão: 0,49820390 Consumo Atividade Tensão: 0,55101480																																																																					
RESERVAÇÃO FISCAL 84RF 0154 85BF 548E 0E99 87AF 0340 2600																																																																					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

As tarifas de energia elétrica em vigor são de fiscalização da ANEEL e são aplicadas em conformidade com o art. 20 da Lei nº 4.767 de 2004, tendo como fundamento o art. 205 da Constituição Federal. O pagamento desta fatura é obrigatório e não sofre desconto em razão de qualquer situação de inadimplência. O cliente deve manter em dia o pagamento das faturas de energia elétrica para evitar o corte de energia. Qualquer dúvida sobre a fatura ou o consumo, o cliente deve entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente (CAC) ou acessar o site www.neoenergia.com.br. A Agência Reguladora de Energia Elétrica e Gás (ANEEL) possui informações sobre a regulamentação da distribuição de energia elétrica em www.aneel.gov.br.

As informações gerais de funcionamento (Resolução ANEEL nº 460/2021) foram publicadas em nosso site e estão disponíveis em nosso site de atendimento ao cliente em www.neoenergia.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO			
CONDIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR DIA	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MÍNIMO	MÁXIMO
SVC	1,00	1,00	10,00	21,25	220	200	230	
AVC	0,00	0,00	0,00	0,00	190	140	190	
DMSC	0,00	0,00	0,00	0,00				

Limite de Interrupção: 10,00. Limite de Interrupção por Dia: 1,00. Limite de Interrupção por Trimestre: 10,00. Limite de Interrupção por Ano: 21,25.

JAN 2022 AUTOMÁTICO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0460355010	05/2022	28/06/2022	674,53





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Empreza Saneamento de Pernambuco Norte
R. Juvencio Lamartine, 600 - Sede da Prefeitura
Cidade de Caruaru - PE - CEP: 55025-250
CNPJ nº 07.940.014/0100 - E-mail: 20551994@neoennergia.com.br

DADOS DO CLIENTE
CAMPESINA MUNICIPAL DE CARUARUBA DOS DANTAS
CNPJ Nº 08.176.703/0001

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JUVENIL LAMARTINE 600 SEDE DA PREFEITURA
CENTRO/ÁREA URBANA
CARUARUBA DOS DANTAS RN
55374-000

CLASSIFICAÇÃO
B3 - PICO RESIDUAL
MUNICIPA
Cidade: Moinhos - Paraíba

CONTA-CONTRATO 0460355010
MÊS/ANO 06/2022
DATA DE VENCIMENTO 28/07/2022
DATA DE VENCIMENTO LETURADA 21/07/2022
TOTAL A PAGAR (R\$) 527,51

Nº DA NOTA FISCAL 081263709
SÉRIE 00004
EMIÇÃO 21/05/2022
APRESENTAÇÃO 21/05/2022
Nº DO CLIENTE 3010052459
Nº DA NOTIFICAÇÃO 189637

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR TOT.
Consumo Residencial T-USD	818,00000000	0,48974765	399,88
Consumo Residencial T-E	818,00000000	0,38584128	314,63
TOTAL DA FATURA			527,51

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSUMO (kWh)
210037146	747	21/05/2022	21.953,00	21/06/2022	22.806,00	29	818,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
JAN 22	373	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	Gerção de Energia	R\$ 127,57	24,36%
MAR 22	748	ICMS	5,00	94,95	Transmissão	R\$ 27,50	5,21%
ABR 22	789	IPIS	0,71	3,07	Distribuição (COSERN)	R\$ 149,44	28,33%
MAR 22	790	COFINS	3,28	14,05	Perdas de Energia	R\$ 30,59	5,82%
FEV 22	839				Encargos Setoriais	R\$ 59,25	11,25%
JAN 22	892				Tributos	R\$ 112,27	21,28%
DEZ 21	942				Total	R\$ 527,51	100%
NOV 21	994						
OUT 21	924						
SET 21	922						
AGO 21	1124						
JUL 21	818						
JUN 21	818						

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de leitura o cliente não possui a tarifa de energia residencial adequada para o tipo de consumo declarado. O valor a pagar desta fatura é de R\$ 527,51. O cliente deve pagar este valor até o dia 28/07/2022. O valor a pagar desta fatura é de R\$ 527,51. O cliente deve pagar este valor até o dia 28/07/2022. O valor a pagar desta fatura é de R\$ 527,51. O cliente deve pagar este valor até o dia 28/07/2022.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL nº 406/2010), tarifas, produtos, serviços oferecidos, direitos e obrigações do consumidor, são consultados em nosso site: www.neoennergia.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO			
TIPO DE INTERRUPÇÃO	VALOR MÁXIMO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIACÃO (V)	MÍNIMO	MÁXIMO
PHC	0,30	3,21	10,82	21,25	120	202	231	
PHC	0,30	3,21	8,47	12,98	120	145	165	
PHC	0,30	3,21	0,00	0,00				

USAR O CANCELAMENTO MÊS/ANO 06/2022
DATA DE VENCIMENTO 28/07/2022
TOTAL A PAGAR (R\$) 527,51

8385000005-9 27510038400-0 46035501020-7 01696478373-4





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Rio Grande do Norte
 Rua Juvenal de Lencastre, 165-200 SEDE DA
 PREFETURA
 CEP: 59274-000
 CNPJ nº 08.946.005/0001-00 | e-mail: atendimento@coern.com.br

DADOS DO CLIENTE

CAMARIM NOROESTE E SANITÁRIAS S/A

CNPJ nº 08.946.005/0001-00

CLASSIFICAÇÃO

SECTOR DE ATIVIDADE
 M. COMERCIAL
 Comércio Varejista - Tintas

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JUVENAL DE LENCASTRE, 165-200 SEDE DA
 PREFEITURA

LENTULOAREM URBANA
 CAPITAL DA CIDADE DE SANTAS ANA,
 59274-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
002831632	NOTA	21/07/2022
ABREVIATURA	Nº DO CLIENTE	Nº DE CATEGORIA
21070202	334440424	183837

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
0460355010	07/2022
DATA DE VENCIMENTO	DESCRIÇÃO DO VALOR
29/08/2022	22/08/2022
537,86	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atividade TIE	626.000000	0.45266534	282.77
Consumo Atividade TIE	626.000000	0.35551137	223.27
TOTAL CAPTURA			537,86

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
21003740	147	21/06/2022	21.600.00	21/07/2022	23.228.00	30	0.0000		626.00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS
537,86 (10,00%)	447,74 (83,00%)	447,74 (83,00%)

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Gerção de Energia	93.132,81	28,71%
Transmissão	21.713,00	5,15%
Distribuição (Coern)	149,87	0,03%
Perdas de Energia	20.817,00	5,71%
Energias Setoriais	59,71	0,01%
Tributos	116,98	0,02%
Total	337,86	100%

Taxas de Impostos sobre Consumo Atividade TIE: 0,33264000 (ICMS) e 0,26274000 (PIS/COFINS)

RECEBIMENTO EM DINHEIRO
 0001 8988 0000 0000 0000 0000 0000 0000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

As informações aqui contidas são fornecidas em caráter informativo e não representam qualquer garantia de precisão ou validade. O cliente deve verificar as informações aqui contidas com o fornecedor de serviços e/ou com o órgão responsável pelo fornecimento de serviços. O cliente deve verificar as informações aqui contidas com o órgão responsável pelo fornecimento de serviços e/ou com o órgão responsável pelo fornecimento de serviços. O cliente deve verificar as informações aqui contidas com o órgão responsável pelo fornecimento de serviços e/ou com o órgão responsável pelo fornecimento de serviços.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL nº 414/2010) e demais condições de fornecimento de serviços prestados e tributos se encontram disponíveis para consulta em nosso site ou através do atendimento ao cliente.

CONTO DE LUZ	VALOR MENSAL	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)		
		MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
OP	0,00	5,31	13,61	27,25
FC	0,00	1,23	3,47	12,45
OPFC	0,00	3,08	7,00	13,00

Fonte: Valor do Fator de Carga do Sistema de Distribuição = 99,40%.

USAR O SEU AUTOMÁTICO - MÊS/ANO: 0460355010 / 07/2022
 DATA DE VENCIMENTO: 29/08/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$): 537,86

8388000005-0 3788003840-0 46035501020-7 01701122393-0





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELETRICA

Companhia Energetica de Rio Grande do Norte
 Av. Portugal, 100 - 5º andar - CEP 59120-020
 Recife - PE - Telefone: (51) 3333-1111 Fax: (51) 3333-1112

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

RIOUVENAL LAMARTINE DOS REIS SEDE DA PREFEITURA

CNPJ: 12.981.787/0001-28

CENTRO AREA URBANA
 CARNAUBA DOS DANTAS RN
 59374-000

ESPECIAL CO
 MUNICIPAL
 Conv. Modalidade Tarifas CC

09/08/2022 RECIBO: UNICA: 23/08/2022

0480355010 08/2022

28/09/2022 22/09/2022

77097772 CNPJ: 0000024908 11/000017 LACTO:

TOTAL A PAGAR (R\$) 536,11

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	VALOR	PIB	VALOR DO AJUSTE
Consumo Ativo (kWh) TUSD	999,000000	48,990004	207,43
Consumo Ativo (kWh) TE	833,000000	0,3812748	228,68
TOTAL DA FATURA			536,11

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO CONTRATO	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)		
0480355010		7549677	7699677	28	1,90000		833,00		



Neossa estrutura baseada em vigor e a todos. Para informações em serviços de energia de - Governo e empresas ou em uma instalação individual ou no nível de tarifa de distribuição, consulte a Agência de Regulação de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte. O Cliente é responsável quanto ao assessoramento de prazo devido para as contas de atendimento comercial. Regras para cobrança de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.regulacaoem.com.br ou Page Público Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.regulacaoem.com.br Agência Virtual ou Loja de Atendimento. A partir de agosto de 2022 realizamos o cancelamento de 2022. Saiba mais ao acessar o Recurso.

As informações para os consumidores Residência e 4,488. Atividade Tarifas especiais, serviços prestados e tributos se encontram disponíveis para consulta em nossas unidades de atendimento ou no www.regulacaoem.com.br

CATEGORIA E PERIODICIDADE DAS INSTALAÇÕES						MONTANTE DE PENALIDADE		
ACAN	ACAN	Limite	Limite	Limite	TE	TE	Limite	Limite
CONTRATO	CONTRATO	Instalação	Instalação	Instalação	Instalação	Instalação	Instalação	Instalação
000	0,00	3,22	8,47	13,68	270	202	231	385
000	0,00	3,22	0,00	0,00	380	349	385	

DESP: Linha DCP 12,22 8,50 - Valor de Entrada de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 240,24

0480355010 08/2022 28/09/2022 TOTAL A PAGAR (R\$) 536,11

83830000005-5 38110038400-6 48035501020-7 01838621583-7



CLASSIFICAÇÃO: B3 MUNICIPAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásico
NOME DO CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000163637
CNPJ 12 981 767/0001-28	CÓDIGO DO CLIENTE 460355010
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE 200 SEDE DA PREFEITURA	
CENTRO/ÁREA URBANA 59374-000 - CARNAUBA DOS DANTAS RN	

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	626,63	28/10/2022



Nota fiscal nº 086009298 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/09/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3a/consulta>
Chave de acesso
2422 0908 3241 9800 0181 6600 0088 0092 9820 7785 1973
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o QR code no verso da fatura

GATAS DE LEITURAS	22/08/2022	22/09/2022	Nº DE DIAS	21/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)	BASE CÁLC. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	736,00	0,48924225	359,34	15,33	359,34	18,00	64,68	0,37554200
Consumo-TE	KWH	736,00	0,36317793	267,29	11,38	267,29	18,00	48,11	0,28232000
TOTAL DA FATURA				626,63					

CONSUMO FATURADO	UNID.	VALOR (R\$)	DIAS	RESERVADO AVISCO
Consumo-TUSD	KWH	736,00	31	
Consumo-TE	KWH	736,00	31	
TOTAL		1472,00	62	

INDICADOR	GRANDEZAS	POSTOS	LEITURA	LEITURA	CONST	CONSUMO
2190037340	Energia Ativa	LINHAS	251859,60	26545,00	193990	736,00

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. [Mais informações em www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neoenergiasosern.com.br/PoderPublico/Contribuicao de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiasosern.com.br. Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.

REF. MÊS/ANO 09/2022	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente
-------------------------	--

CLASSIFICAÇÃO: B3 MUNICIPAL | TIPO DE FÁBRICA: Conv. Média - Típicos

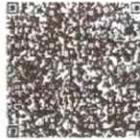
NOME DO CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNALUBA DOS DANTAS | CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000163637

CNPJ: 12.981.767/0001-28

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 300 SEDE DA PREFEITURA | CÓDIGO DO CLIENTE: 460355010

CENTRO/ÁREA URBANA: 59374-000 - CARNALUBA DOS DANTAS RJ

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
10/2022	684,50	28/11/2022



Nota fiscal nº 087558269 - SÉRIE ÚNICA - DATA DE EMISSÃO: 21/10/2022
Consulte pela chave de acesso em:
<https://nfeportal.svcs.rj.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso:
3422 1008 3041 9600 0181 8600 0081 5582 8900 9334 1973
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o código no verso da fatura

DATA DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	22/09/2022	21/10/2022	29	22/11/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	POR-COMISS. (R\$)	BASE LAL. (R\$)	ADICIONA. (R\$)	REAJ. (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	808,00	0,48709322	392,53	15,99	397,52	19,00	70,86	0,27954000
Consumo-TE	KWH	808,00	0,26726281	215,98	11,87	291,98	19,00	52,55	0,26932000
TOTAL DA FATURA				684,50					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS			
CONSUMO PATURADO		0,93	PIS	601,29	0,89	4,92
Mês/Ano	Unid.	Valor	CCFINS	551,29	4,07	22,84
OUT 22	KWH	808	ICMS	684,50	19,00	123,21
SET 22		73	RESERVADO AO FISCAL			
AGO 22		62				
JUL 22		826				
JUN 22		816				
MAI 22		790				
ABR 22		783				
MAR 22		786				
FEV 22		639				
JAN 22		660				
DEZ 21		1.008				
NOV 21		1.263				
OUT 21		934				

RENDEDORES	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	TARIFA
2190037340	Energia Ativa	Unico	24.595,00	25.401,00	11.000,00	806,00

Você não possui débitos nessa conta contrato. Procure para manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de emissão a fatura encontra-se em vigor e a validade. Mais informações em: www.aes.gov.br. O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res.474/ABR/01) e juros 1% a.mês (10.408/02) e atualização monetária no próximo mês. A partir de agosto o IBOE realizará o censo demográfico 2022. Se a gerência receber o Recebimento.

CODIGO DO CLIENTE 460355010	VENCIMENTO 28/11/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 684,50
REF MÊS/ANO 10/2022	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	

83820000006-1 84500038400-4 46035501020-7 01770848493-4



TABELA SOCIAL DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA - 11/12/2022

QUANTIDADE DE UNIDADES: 01
MUNICÍPIO: AMARÁ
NOME DO CLIENTE: AMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
Nº DA UNIDADE: 12.981.7670/01-19

ENDEREÇO: RUA ZULVENAL LAMARTINE, 200, SEDE DA PREFEITURA
ENTRADA URBANA
6374-000 - CARNAUBA DOS DANTAS - RN

CODIGO DA INSTALACAO
0000163637

CODIGO DO CLIENTE
460355010

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2022	633,89	28/12/2022



Nota fiscal nº 089139873 SER E UNICA 000 DATA DE EMISSAO: 20/11/2022
Consulte pela chave de acesso em
https://nfeportal.svcs.rs.gov.br/nfe/consulta
Chave de acesso
2422.1108.3241.9800.0181.8600.0089.1898.7520.0915.8334
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura com o manuseio zero e o código no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	M DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	21/10/2022	22/11/2022	32	21/12/2022

ITEM DE FATURA	SIMB.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	VOL. CORRIGIDO	TAXA DE TRANSFORMACAO	ALICUOTA	ICMS IBS	ICMS IBS	ICMS IBS
Consumo-TUSD	KWH	742,00	0,4888591	362,50	10,45	20,15%	18,00%	65,49	0,9754200	
Consumo-TE	KWH	742,00	0,3844080	270,39	12,23			49,67	0,2832000	
TOTAL DA FATURA				633,89						

HISTÓRICO DE CONSUMO		TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO		PIS	210,72	3,00%	6,32
MAY 22	742	COPINS	613,75	4,61%	28,34
JUN 22	608	ICMS	633,89	18,00%	114,10
JUL 22	608	RESERVA ADICIONADA			
AUG 22	608				
SET 22	608				
OCT 22	608				
NOV 22	608				
DEZ 22	608				
JAN 22	608				
FEB 22	608				
MAR 22	608				
ABR 22	608				
MAY 22	608				
JUN 22	608				
JUL 22	608				
AUG 22	608				
SET 22	608				
OCT 22	608				
NOV 22	608				
DEZ 22	608				

MEDIDOR	GRANDEZAS	UNIDADES	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MENSURADORA	CONSUMO (LITROS)
2190037340	Energia Ativa	Unico	25.401,00	26.143,00	1,00000	742,00

Se não possui débitos nessa conta contrato Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a contagem em volts é a zero. Mais informações em www.aee.rs.gov.br. O cliente é responsável quando a utilização não contida de energia ou do nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em abasão gera multa 2% RESOLUÇÃO JUREP/114 multa 10.439/011 e atualização monetária no próximo mês.

CODIGO DO CLIENTE 460355010	VENCIMENTO 28/12/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 633,89
REF. MÊS / ANO 11/2022	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize a código da cliente.	

8380000008-8 33890038400-6 46035501020-7 18815794023-3



TABUA SÍNTESE DE ENERGIA DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO
RESIDENCIAL	Consumo Mensal - Tarifado
NOME DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
OSCAR MARIANO DA SILVA JUNIOR - BARRA DO SANTO	0000163637
DATA DE ATIVAÇÃO	CÓDIGO DO CLIENTE
12/2022	460355010

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2022	805,08	30/01/2023



Para validar o QR Code, utilize o aplicativo NEOPAGO ou acesse o site www.neoenergia.com.br. Para mais informações, consulte o site www.neoenergia.com.br.

Atenção: Este QR Code é válido apenas para a finalidade de ativação de serviços.

LEDNOR

DATA DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/11/2022	21/12/2022	29	20/01/2023

ITEM DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COP/100 kWh)	VALOR (R\$)	IMP. (R\$)	BASE CAC (kWh)	ALÍQUOTA (EM%)	DEPÓSITO (R\$)	TARIFA (R\$)
CONSUMO FASE	kWh	447,00	0,35600000	159,10	27,42	467,00	18,00	840,00	0,00
Consumo TR	kWh	447,00	0,35446700	159,41	5,93	447,00	18,00	810,00	0,00
TOTAL DA FATURA				805,08					



TRECHO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	VALOR (R\$)
CONSUMO	22/11/2022	21/12/2022	805,08
CONSUMO	22/11/2022	21/12/2022	805,08
CONSUMO	22/11/2022	21/12/2022	805,08

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTER. INDICADOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (kWh)	CONSUMO (kWh)
219037340	Energia Ativa	Umec	26.143,00	27.164,00	1.020,00	847,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Por favor, para manter suas contas em dia, pague sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para mais informações sobre a tarifa, consulte o site www.neoenergia.com.br. Para mais informações sobre o serviço de atendimento ao cliente, consulte o site www.neoenergia.com.br. Para mais informações sobre o serviço de atendimento ao cliente, consulte o site www.neoenergia.com.br.

CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
460355010	30/01/2023	805,08
REF. MÊS	Para cadastrar sua conta em débito automático utilize o código do cliente.	
12/2022		

8382000008-8 05080038400-4 46035501020-7 01783077093-8





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ORÇAMENTO

HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Faturado (kWh)	Reativo Fat. (kVARh)	Valor
jan/22	660	0	R\$ 602,50
fev/22	839	0	R\$ 727,15
mar/22	798	0	R\$ 700,85
abr/22	769	0	R\$ 650,79
mai/22	796	0	R\$ 674,53
jun/22	618	0	R\$ 527,51
jul/22	626	0	R\$ 537,86
ago/22	633	0	R\$ 536,11
set/22	736,00	0	R\$ 626,63
out/22	806	0	R\$ 684,50
nov/22	742	0	R\$ 633,89
dez/22	941	0	R\$ 805,08
			R\$ 7.707,40

A estimativa será feita do consumo do ano de 2022 com média mensal de R\$ 642,28 adicionado de 30%. Totalizando o valor estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

EDILMA DE MEDEIROS DANTAS
MEMBRO DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**Documento:** 982/2022 **Emissão:** 22/12/2022 **Validade:** 21/01/2023 **Processo:** Não informado.**DADOS DO SUJEITO PASSIVO****Nome/ Raz. Social:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**CPF/ CNPJ:** 08.324.196/0001-81**RG/ Insc. Estadual:****Emissor:****Logradouro:** Rua Mermoz**Nº:** 1555**Complemento:** Sem Complemento**Bairro:** Baldo**CEP:** 59025-250**Distrito:****Município:** Natal**UF:** Rio Grande Do Norte**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de e produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

Autenticação Mecânica



0159071221220220000009822022101500500001092101202300000008324196000181

Utilize o leitor de QR Code

**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 155488823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 48/2023 Emissão: 26/01/2023 Validade: 25/02/2023 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CPF/ CNPJ: 08.324.196/0001-81 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Mermoz Nº: 1555
Complemento: Sem Complemento Bairro: Baldo CEP: 59025-250
Distrito: Município: Natal UF: Rio Grande Do Norte**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de e produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023.

Autenticação Mecânica



15935826012023000000482023101500500001092502202300000008324196000181

Utilize o leitor de QR Code

**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1126319449



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7681676
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**
CNPJ: **08.324.196/0001-81** Inscrição Estadual: **20.055.199-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **22/12/2022** às **10:11:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.12**.

Validade até **20/04/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:08 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **A459.F9EB.5015.9088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Certidão nº: 46260727/2022

Expedição: 22/12/2022, às 10:21:17

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.324.196/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.324.196/0001-81
Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
Endereço: RUA MERMOZ 150 / CENTRO / NATAL / RN / 59025-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121100223082395884

Informação obtida em 22/12/2022 10:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.324.196/0001-81
Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
Endereço: RUA MERMOZ 150 / CENTRO / NATAL / RN / 59025-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011800344911614573

Informação obtida em 26/01/2023 11:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

DESPACHO

A Senhora,
Rênia da Costa Dantas
Chefe Geral De Tesouraria da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para a prestação de Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Marli de Medeiros Dantas

Vereadora Presidente

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de dotação orçamentaria – Inexigibilidade Serviço de fornecimento de energia elétrica destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Janeiro de 2023.

Rênia da Costa Dantas

Rênia da Costa Dantas
Chefe Geral de Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Processo Licitatório nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Aplicação do artigo 25, "caput" e inciso I da Lei 8.666/93.

I - SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência de licitação indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à inexigibilidade de licitação sobre Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desse serviço para o funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, sendo essa a referida empresa a única fornecedora dos serviços requeridos, motivo pelo qual se justifica a modalidade licitatória.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso XXII que é dispensável a licitação quando, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

A Lei nº 8.666, de 1993 deu contornos distintos aos contratos em que a Administração Pública é contratante e em que é mera usuária de serviço público. Nessa hipótese, as regras pertinentes são ditadas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da Lei referida. É nesse sentido o comando do art. 62, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

"Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por normas de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

É preciso ter em conta que nos casos de contratação de fornecimento de energia elétrica, a Administração figura como contratante é usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, pois às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Não pode aqui utilizar-se de seu poder de império. Fica, pois, sujeita às mesmas condições contratuais, previstas para o usuário comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Não obstante a previsão expressa na Lei de Licitações de dispensa de licitação, é imperioso consignar que à hipótese fática também pode ser aplicada a inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25, isso porque no Estado do RN a concessionária COSERN fornece energia elétrica com exclusividade. Desse modo, não há competição a justificar sequer um procedimento de dispensa de licitação, pois não há concorrentes para apresentar outra proposta. Com esse fato incontestável há a atração do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”.

No tocante à duração do contrato, a regra geral, contida no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, prevê que a duração dos contratos administrativos deve coincidir com a vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, o prazo de validade dos contratos administrativos não pode ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes.

A vigência do crédito orçamentário tem correlação com a Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece as regras para a execução do orçamento anual. Os créditos previstos na LOA vigem até 31 de dezembro do exercício correspondente, o que, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, significa que os contratos celebrados pela Administração Pública devem vigorar enquanto vigerem os créditos orçamentários aos mesmos vinculados, ou seja, até 31 de dezembro do respectivo exercício, de forma a fazer valer na prática a vedação do § 1º do art. 167, da Constituição Federal.

O fornecimento de energia elétrica não pode ser enquadrado como serviço contínuo. Trata-se, evidentemente, de uma necessidade contínua de obtenção de energia pela Administração, mas não um serviço, que pressupõe, evidentemente, uma prestação de fazer e não de dar.

A obrigação principal em contratos de fornecimento de energia elétrica é a entrega do bem (dar), ainda que essencial ao atendimento do interesse público. Desse modo, seu objeto é uma obrigação de compra e venda. Assim a COSERN não prestará qualquer serviço, antes fornecerá um bem, qual seja, energia elétrica, comparada a bem móvel para efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

O contrato de fornecimento, por não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses de exceção apontadas nos incisos dos art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, têm sua duração vinculada à vigência do respectivo crédito orçamentário, atendendo à regra geral contida no caput do dispositivo.

Aqui também não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Este mesmo art. 26, mencionado no item anterior, em seu parágrafo único, exige que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante (inciso II) e com a justificativa do preço (inciso III).

No que respeita ao primeiro requisito, qual seja, a escolha do fornecedor quer nos parecer, salvo melhor juízo, demonstrada haja vista tratar-se de fornecedor exclusivo, onde não haveria outra alternativa.

Para cumprimento do segundo requisito, isto é, a justificativa de preços, entendemos também despidendo qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata, do mesmo modo, de tarifas preestabelecidas que são cobradas de todos os usuários dos serviços.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, mediante Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do Art. 25, "caput" e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela inexigibilidade da licitação, nos termos deste parecer.

Este é a nossa manifestação, s.m.j

Carnaúba dos Dantas-RN, 13 de janeiro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

RUBENS DANTAS DE CARVALHO

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: _____

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2023, por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer os Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do serviço, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº003/2023
Fls: ____

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, do inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal necessita contratar Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica – Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o consumo dos últimos 12 (doze) meses do ano de 2022 com uma média no valor mensal R\$ 642,28 adicionado de 30%, totalizando o valor estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos).

RESOLVE:

1 - Torna inexigível o processo licitatório para contratação de Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica – Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para esta Casa Legislativa, até 31 de Dezembro de 2023, ao Valor Estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos) a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços da Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica – Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN).

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, do inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal necessita contratar Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o consumo dos últimos 12 (doze) meses do ano de 2022 com uma média no valor mensal R\$ 642,28 adicionado de 30%, totalizando o valor estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos).

RESOLVE:

1 - Torna inexigível o processo licitatório para contratação de Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para esta Casa Legislativa, até 31 de Dezembro de 2023, ao Valor Estimado de R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos) a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços da Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN).

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 60746260

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 357989
PROCESSO DE DESPESA:	003 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2023
Data da Expedição do Termo: 13/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 26/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I
Valor Contratado: 10019,62
Objeto: Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), destinados à sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 51671245DC995FAD3976022FC7E7B1DF

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: C4FB57B2AE6CDB3766CDE01B752868C5

Nome do Arquivo Anexado: Parecer - Inexigibilidade - cosem.pdf
Código Validador do Arquivo: B20591647119DB713BE5E312E507AE3C

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: 684C96B360EDE8E0A762F5D1211E1FFB

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1577 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 003_2023.pdf
Código Validador do Arquivo: D7BA8ECE74E41E4AD526CF79F368A9D8

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:357989
Data e hora do Envio: 27/01/2023 13:53:00
Data e hora da criação deste Documento: 27/01/2023 13:52:30



Protocolo: 1430581255

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN**, CNPJ nº. 08.324.196.0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-250, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS, CPF/CNPJ: 12981767000128, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora nº 000460355010, situada na (o) RUA JUVENAL LAMARTINE, 200, CEP: 59374-000, CENTRO, CARNAUBA DOS DANTAS - RN, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa

a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;

8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou

48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;

16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;

22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e

23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e

24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e

2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância; e
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

www.cosern.com.br

Atendimento COSERN
116 ligação gratuita

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala:
0800 281 0142 ligação gratuita

Ouvidoria
0800 084 0404 ligação gratuita

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2023

CONTRATO: 002/2023.

ORIGEM: Inexigibilidade N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ n° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO
NORTE (COSERN), inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em
fornecimento de energia elétrica destinados à Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.019,62 (Dez mil, dezenove reais e sessenta e
dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do
extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de
2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
(COSERN)

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 05416216

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/01/2023.

EDIÇÃO 1577. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 03/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155270
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 002/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 357989
Período de Vigência do Contrato: 13/01/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 13/01/2023
Data da Publicação: 26/01/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 10019,62

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 109.016.164-60
Nome do Fiscal: MAYARA JÉSSICA DANTAS
Período de vigencia: 17/01/2023 à 13/02/2023
Arquivo de designação: 20140_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN)
CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO .pdf
Código Validador do Arquivo: 699D718788C7A207C787002934A38A71

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 12:09:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 155270
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 12:09:19